



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.642, DE 1º DE JUNHO DE 2004

(Altera dispositivos da Lei nº 5.449, de 4 de dezembro de 2002, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar financiamentos com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, a oferecer garantias, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I, II, V e VII do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.449, de 4 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ”

“Parágrafo único. ”

“I - ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Valor total do investimento	R\$ 17.439.726,85
Valor do financiamento	R\$ 15.695.754,17
Valor da contrapartida	R\$ 1.743.972,69

Modalidade	Juros anuais	Contrapartida	Carência	Amortização
Ampliação do sistema	8%	10%	36 meses	180 meses

(NR)”

“II - ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

Valor total do investimento	R\$ 34.518.731,00
Valor do financiamento	R\$ 31.066.857,90
Valor da contrapartida	R\$ 3.451.873,10

Modalidade	Juros anuais	Contrapartida	Carência	Amortização
Ampliação do sistema	6,5%	10%	36 meses	180 meses

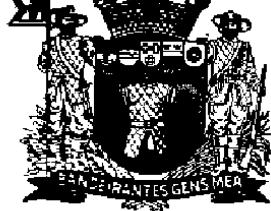
(NR)”

“V - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

Valor total do investimento	R\$ 3.943.686,18
Valor do financiamento	R\$ 3.549.317,56
Valor da contrapartida	R\$ 394.368,62

Modalidade	Juros anuais	Contrapartida	Carência	Amortização
Desenvolvimento Institucional	8%	10%	24 meses	120 meses

(NR)”



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.642/04 FLS. 02

"VII - RESUMO GERAL:

Valor total dos investimentos	R\$ 78.505.642,61
Valor total dos financiamentos	R\$ 68.394.728,50
Valor total das contrapartidas do Município	R\$ 10.110.914,13

(NR)"

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.449, de 4 de dezembro de 2002.

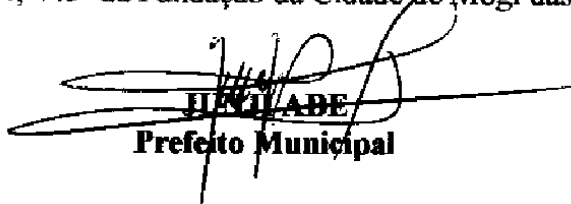
Art. 3º O § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.449, de 4 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

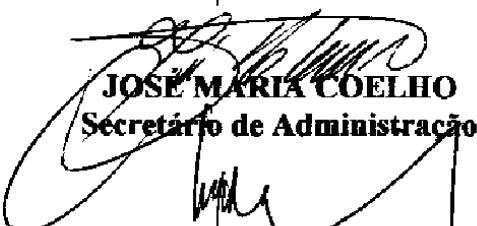
"Art. 2º

.....
"§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, ficam o **Banco Nossa Caixa S/A** e o **Banco do Brasil S/A** autorizados a transferir os recursos cedidos e ou vinculados à conta e ordem da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento de débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação." (NR)

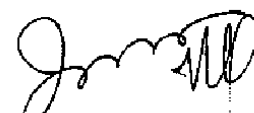
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 1º de junho de 2004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JURACYDE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

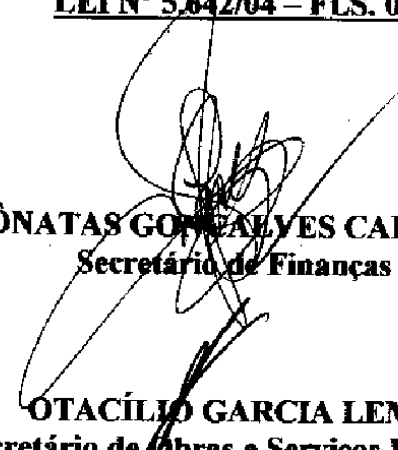

EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

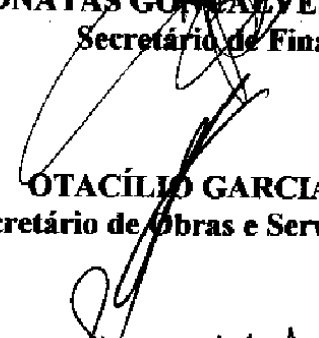



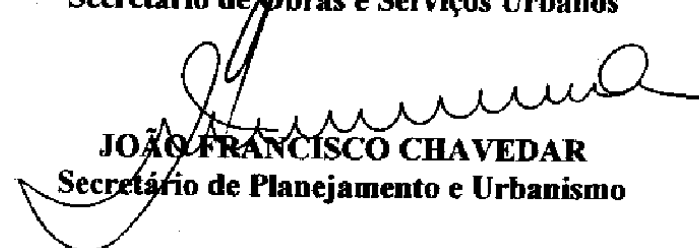


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.642/04 – FLS. 03


JÔNATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal na mesma data supra.

SMA/rose

